

**LEI N° 3.175/2020**

**EMENTA:** Denomina a LEI DO ABSORVENTE, para mulheres de baixa renda e de situação vulnerável.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 024/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Klemerson Ferreira de Souza:

Art. 1º - Fica denominada a “Lei do Absorvente”, para mulheres de baixa renda e de situação vulnerável.

Art. 2º - Este projeto tem por finalidade principal dar apoio às mulheres que passam por o período de menstruação e que infelizmente não tem condições financeiras de comprar absorventes todos os meses.

Art. 3º - Será criado um cadastro elaborado pela secretaria de Ação Social, onde a mesma ficará responsável em acompanhar este processo de distribuição.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo realizar a aquisição dos absorventes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário